



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 377/2022/PE

Razão Social: USF LOTEAMENTO DA ILHA
Nome Fantasia: USF LOTEAMENTO DA ILHA
Nº CNES: 3087921
Endereço: RUA D, N. 105, LOTEAMENTO ILHA
Bairro: PONTE DOS CARVALHOS
Cidade: Cabo de Santo Agostinho - PE
Telefone(s):
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Fato Gerador: DENÚNCIA
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 27/09/2022 - 10:40 a 12:30
Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. NATUREZA DO SERVIÇO

- 1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 1.2. Gestão: Pública

2. CARACTERIZAÇÃO

- 2.1. Abrangência do Serviço: microrregional (Há 01 microárea descoberta (sem ACS))
- 2.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 2.3. Horário de Funcionamento: Diurno (7:30 - 16:00 h)
- 2.4. Plantão: Não
- 2.5. Sobreaviso: Não

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 3.1. Sinalização de acessos: Não
- 3.2. Ambiente com conforto térmico: Não (Condensadores do ar condicionados foram furtados da unidade.)
- 3.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 3.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 3.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não (É difícil avaliar a higiene, dadas as infiltrações e mofo em paredes e teto.)
- 3.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim (Sem climatização)
- 4.3. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 4.4. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semicríticas: Não
- 4.5. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim (Há relatos de ratos frequentando as instalações da unidade.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 4.6. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não (Há barreiras físicas como degraus, batentes e portas estreitas)
- 4.7. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 4.8. Sinalização de acessos: Não

5. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 5.1. Médicos: 1
- 5.2. Enfermeiro: 1
- 5.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1
- 5.4. Cirurgião dentista: 1
- 5.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 1
- 5.6. Agente comunitário de saúde: 7

6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 6.1. Consultas médicas: Por Dia = 20 - Por Mês = 440 - Por Ano = 5280 (Média aproximada)

7. PRONTUÁRIO

- 7.1. Guarda: Área Comum
- 7.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
- 7.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 7.4. Prontuário manual: Sim
- 7.5. Prontuário eletrônico: Não (Sem internet. Computadores ainda não foram instalados.)

8. FORMULÁRIOS

- 8.1. Receituário comum: Sim
- 8.2.: Manual
- 8.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 8.4. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
- 8.5. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 8.6.: Manual
- 8.7. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 8.8. Termo de consentimento esclarecido: Não
- 8.9. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 9.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 9.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 9.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

10. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 10.1. O imóvel é próprio: Não
- 10.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 10.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 10.4. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 10.5. Recepção / Sala de espera: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 10.6. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 10.7. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 10.8. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 10.9. Consultório médico: Sim
- 10.10. Coleta ginecológica / citológica: Sim (Na sala de enfermagem)
- 10.11. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim (Parede com infiltrações)
- 10.12. Sala de reuniões de equipe: Não
- 10.13. Sanitários para os funcionários: **Não (Único sanitário fica dentro do consultório odontológico)**
- 10.14. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 10.15. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 10.16. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 10.17. Copa: Sim
- 10.18. Cozinha: Sim
- 10.19. Consultório Odontológico: Sim
- 10.20. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

11. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 11.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 11.2. Condicionador de ar: Não
- 11.3. Bebedouro: Sim
- 11.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 11.5. Acomodação de espera adequada: Sim
- 11.6. Quadro de avisos: Sim
- 11.7. Televisor: Não

12. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 12.1. 1 armário vitrine: Sim
- 12.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 12.3. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim (Apenas a balança Infantil)
- 12.4. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 12.5. 1 cesto de lixo: Sim
- 12.6. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 12.7. 3 cadeiras: Sim
- 12.8. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 12.9. 1 escada de dois degraus: Sim
- 12.10. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 12.11. 1 foco luminoso: Sim
- 12.12. 1 mesa auxiliar: Sim
- 12.13. 1 régua antropométrica: Sim

13. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 13.1. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 13.2. 1 banquetta giratória ou mocho: Sim
- 13.3. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

14. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 14.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 14.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 14.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 14.4. 1 mesa / birô: Sim
- 14.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 14.6. 1 armário vitrine: Sim
- 14.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 14.8. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 14.9. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 14.10. 1 escada de dois degraus: Sim
- 14.11. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 14.12. 1 pia ou lavabo: Sim

15. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 15.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 15.2. Suporte para soro, de metal: **Não**
- 15.3. Pia ou lavabo: **Não (Possui uma pia, mas o acesso é difícil, pois fica por trás de armário de aço.)**
- 15.4. Realiza curativos: Sim
- 15.5. Material para curativos / retirada de pontos: **Não**

16. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 16.1. O serviço é próprio: Sim
- 16.2. Armário: **Não**
- 16.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 16.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 16.5. Bancada: **Não**
- 16.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

17. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

- 17.1. Cadeiras: Não
- 17.2. Cesto de lixo: Não
- 17.3. Mesa de reuniões: Não
- 17.4. Quadro de avisos: Não

18. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 18.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 18.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 18.3. Cadeiras: Sim
- 18.4. Armário tipo vitrine: **Não**
- 18.5. Arquivo de aço com gaveta: **Não**
- 18.6. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 18.7. Ambiente climatizado: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18.8. Cobertura da parede lavável: **Não (Há infiltrações e mofo)**

19. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

19.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não

20. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

20.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

21. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

21.1. Armários com chave: Sim

21.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (Estavam em falta: dipirona, metformina, material de curativo com destaque à falta de soro fisiológico)

21.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim

21.4. Ambiente climatizado: Não (Condensadores de ar condicionado foram furtados.)

21.5. Estante modulada: Sim

22. COPA

22.1. Cadeiras: Sim

22.2. Mesa para refeições: Sim

23. COZINHA

23.1. Fogão ou micro-ondas: Sim

23.2. Refrigerador: Sim

24. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
28843	RAFAELA MARIA CABRAL SILVA	Regular	

25. CONSTATAÇÕES

25.1. Maior parte da equipe é contratada (não é estatutária).

26. RECOMENDAÇÕES

26.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

26.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

26.1.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e ABNT 7256

26.1.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 50/2002



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

26.2. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

26.2.1. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

26.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

26.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

26.4. FORMULÁRIOS

26.4.1. Termo de consentimento esclarecido: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/SVS nº 344/1998

26.5. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

26.5.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

26.5.2. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

26.6. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

26.6.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.6.2. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.7. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

26.7.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 26.7.2. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
26.7.3. Mesa de reuniões: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
26.7.4. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27. IRREGULARIDADES

27.1. DADOS CADASTRAIS

27.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

27.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

27.2.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

27.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

27.3.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

27.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

27.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

27.5. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

27.5.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

27.5.2. Sanitários para os funcionários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

27.6. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

27.6.1. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.7. Consultório MÉDICO

27.7.1. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.7.2. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

CFM, Nº 2056 / 2013

27.7.3. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.8. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

27.8.1. Suporte para soro, de metal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.8.2. Pia ou lavabo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.8.3. Material para curativos / retirada de pontos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.9. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

27.9.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

27.9.2. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

27.9.3. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

27.10. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

27.10.1. Armário tipo vitrine: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.10.2. Arquivo de aço com gaveta: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.10.3. Ambiente climatizado: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

27.10.4. Cobertura da parede lavável: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS

USF improvisada, instalada em casa alugada na qual uma família reside no piso superior, possui infraestrutura bastante precária com infiltrações e mofo em vários ambientes.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 03 de outubro de 2022.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE: 9863

MÉDICO(A) FISCAL

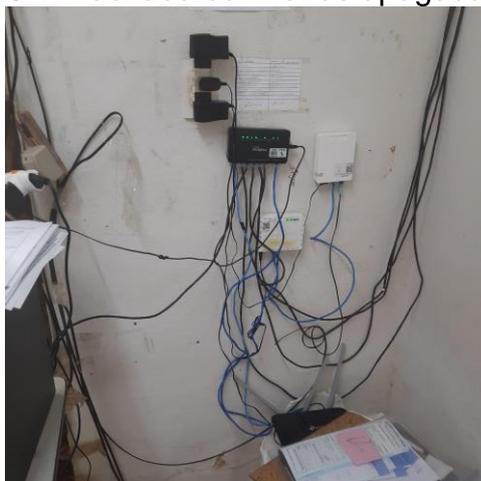


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

29. ANEXOS



29.1. Fachada com letras apagadas



29.2. Instalações elétricas inseguras e perigosas

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MEDICO (A)	Pre-Natal	Prescrições / HiperDia	Educação Continuada	HiperDia	Adulto
ENFERMEIRO (A)	Gravidez	Visita Domiliar	Educação Continuada	Reunião de Equipe	Saúde Mental
DENTISTA	Pre-Natal	Pueri / Gravidez	Adulto	HiperDia / Idosos	Adulto / Adolescentes
	Pre-Natal	Gravidez / Adulto	Visita Domiliar	Reunião de Equipe	Adulto / D. Espontânea

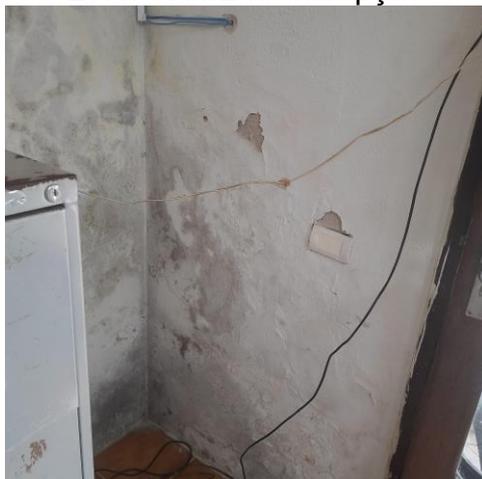
29.3. Quadro de atividades semanais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.4. SAME na recepção



29.5. Infiltrações e mofo junto ao SAME



29.6. Balança para adultos fica em corredor



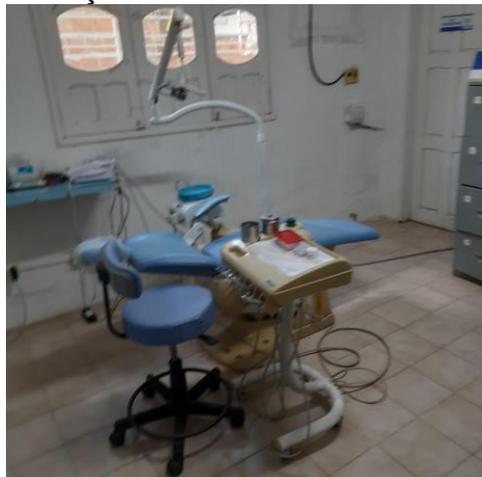
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.7. Sala de espera



29.8. Infiltrações e mofo no consultório médico



29.9. Banheiro para funcionários fica dentro da sala de odontologia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.10. Banheiro único para usuários com lixeira sem tampa



29.11. Pia do banheiro dos usuários sem sabão nem toalha de papel



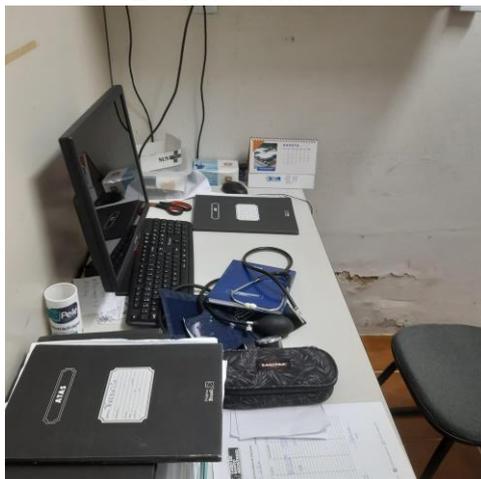
29.12. Infiltrações e mofo no consultório de enfermagem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.13. Farmácia



29.14. Infiltrações e mofo na sala de vacinação



29.15. Sala de procedimentos com pia inacessível, lixeiras sem tampa, infiltrações e mofo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.16. Copa/ cozinha



29.17. "DML" improvisado aos fundos



29.18. Terreno aos fundos sem capinação